SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUAPIRAMA-PR
Rua 2 de março, 870 – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 1000

06 de maio de 2016.

Vimos através deste, solicitar a realização de um pregão para aquisição de medicamentos manipulados (medicamentos com doses individualizadas), a ser destinado para a população do município, sendo que foram realizadas cotações de preços para a abertura do mesmo.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

À VOSSA EXCELÊNCIA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	200	TB	ACICLOVIR 2% - POMADA 30 G			
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 100 ML			
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 250 ML			
4	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 500 ML			
5	200	TB	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% - CREME LANETTE 100G			
6	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - SOLUÇÃO 30 ML			
7	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - SOLUÇÃO 30 ML			
8	60	LT	AGUA DESTILADA - GALÃO 20 LITROS			
9	200	FR	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 500G			
10	50	CPS	ALOPURINOL 60 MG, DICLOF SODIO 50 MG, INDOMETACINA 15 MG, BENZOBROMARONA 20 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS			
11	20	FR	ARNICA MONTANA 6CH - 30ML			
12	50	CPS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS			
13	15	FR	CARVÃO ATIVADO - POTE 50 GRAMAS			
14	50	CPS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50 MG, VIT C 100 MG, 60 CAPSULAS			
15	200	CPS	CITALOPRAM 20 MG C/30 CAPSULAS			
16	30	FR	CLOMIPRAMINA 15MG/5ML - 180ML			
17	20	FR	SABONETE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 500 ML			
18	50	CPS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG - 60 CAPSULAS			
19	100	CPS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPSULAS			
20	200	FR	FILTRO SOLAR FPS 50 GEL CREME - FRASCO 100 ML			
21	50	SCH	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG - 30 SACHES			
22	100	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4% PCA-NA 2% - LOCAO LANETTE 200ML			
23	40	FR	LACTATO DE AMONIO 6%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% - LOÇÃO LANETTE 120ML			
24	100	FR	OMEGA 3 1000MG - 120 CAPS			
25	50	FR	PAPAINA 2% CREME LANETTE - 250 GRAMAS			
26	50	FR	PAPAINA 4% CREME LANETTE - 250 GRAMAS			
27	50	FR	PAPAINA 6% CREME LANETTE - 250 GRAMAS			
28	50	FR	RISPERIDONA 1MG/1ML - 45ML			
29	50	FR	RISPERIDONA 0,5MG, SERTRALINA 20MG/5ML - 200ML			
30	50	FR	RISPERIDONA 15MG, CLOMIPRAMINA 1MG/5ML - 200ML			
31	40	TB	SULFADIAZINA PRATA 1%, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, TINTURA DE PROPOLIS 5%, EXTRATO GLICOLICO ALOE VERA 10%, POMADA BASE QSP 1G - 500GR			
32	60	FR	TENOXICAN 20MG, RANITIDINA 150MG, PARACETAMOL 500MG, AMITRIPTILINA 25MG - 60 CAPS			
33	100	TB	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMAS			
34	20	FR	UCII 40MG - 60 CAPS			

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	BELLA	FLORATA	BIOLEVE	SOMA	MEDIA	GERAL
1	200	TB	ACICLOVIR 2% - POMADA 30 G	16,00	15,00	10,00	41,00	13,67	2733,33
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 100 ML	15,00	14,00	19,20	48,20	16,07	803,33
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 250 ML	25,00	20,00	30,00	75,00	25,00	1250,00
4	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 500 ML	40,00	30,00	55,00	125,00	41,67	2083,33
5	200	TB	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% - CREME LANETTE	21,70	20,00	15,70	57,40	19,13	3826,67
6	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - SOLUÇÃO 30 ML	13,00	0,00	18,40	31,40	15,70	785,00
7	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - SOLUÇÃO 30 ML	14,40	0,00	47,20	61,60	30,80	1540,00
8	60	LT	AGUA DESTILADA - GALÃO 20 LITROS	0,00	60,00	97,00	157,00	78,50	4710,00
9	200	FR	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 500G	25,00	28,50	6,50	60,00	20,00	4000,00
10	50	CPS	ALOPURINOL 60 MG, DICLOF SODIO 50 MG, INDOMETACINA	32,50	31,00	0,00	63,50	31,75	1587,50
11	20	FR	ARNICA MONTANA 6CH - 30ML	15,30	0,00	18,50	33,80	16,90	338,00
12	50	CPS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA	35,00	41,50	36,00	112,50	37,50	1875,00
13	15	FR	CARVÃO ATIVADO - POTE 50 GRAMAS	10,00	0,00	2,80	12,80	6,40	96,00
14	50	CPS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50	18,00	28,00	27,30	73,30	24,43	1221,67
15	200	CPS	CITALOPRAM 20 MG C/30 CAPSULAS	14,70	22,00	21,70	58,40	19,47	3893,33
16	30	FR	CLOMIPRAMINA 15MG/5ML - 180ML	30,30	25,50	56,50	112,30	37,43	1123,00
17	20	FR	SABONETE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 500 ML	45,00	27,00	29,60	101,60	33,87	677,33
18	50	CPS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG - 60	33,50	55,00	40,50	129,00	43,00	2150,00
19	100	CPS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPSULAS	44,60	60,50	60,60	165,70	55,23	5523,33
20	200	FR	FILTRO SOLAR FPS 50 GEL CREME - FRASCO 100 ML	0,00	33,00	55,00	88,00	44,00	8800,00
21	50	SCH	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG - 30	54,20	81,00	59,60	194,80	64,93	3246,67
22	100	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4%	51,80	35,50	37,70	125,00	41,67	4166,67
23	40	FR	LACTATO DE AMONIO 6%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% -	21,00	24,00	21,60	66,60	22,20	888,00
24	100	FR	OMEGA 3 1000MG - 120 CAPS	40,00	64,00	45,00	149,00	49,67	4966,67
25	50	FR	PAPAINA 2% CREME LANETTE - 250 GRAMAS	34,00	35,50	52,50	122,00	40,67	2033,33
26	50	FR	PAPAINA 4% CREME LANETTE - 250 GRAMAS	34,00	40,50	55,00	129,50	43,17	2158,33
27	50	FR	PAPAINA 6% CREME LANETTE - 250 GRAMAS	34,00	45,50	60,00	139,50	46,50	2325,00
28	50	FR	RISPERIDONA 1MG/1ML - 45ML	16,30	15,50	24,10	55,90	18,63	931,67
29	50	FR	RISPERIDONA 0,5MG, SERTRALINA 20MG/5ML - 200ML	30,30	26,00	16,40	72,70	24,23	1211,67
30	50	FR	RISPERIDONA 15MG, CLOMIPRAMINA 1MG/5ML - 200ML	110,30	61,00	209,00	380,30	126,77	6338,33
31	40	TB	SULFADIAZINA PRATA 1%, SULFATO DE NEOMICINA 5MG,	230,00	139,00	0,00	369,00	184,50	7380,00
32	60	FR	TENOXICAN 20MG, RANITIDINA 150MG, PARACETAMOL	46,90	52,00	74,80	173,70	57,90	3474,00
33	100	TB	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMAS	13,00	15,50	14,60	43,10	14,37	1436,67
34	20	FR	UCII 40MG - 60 CAPS	92,30	146,00	124,00	362,30	120,77	2415,33
								1466,48	**91989,17**

Bio Lev Farmácia de Manipulação
Orçamento :132748
Emissão :02/05/2016
Cliente : Fundo Municipal de Saude
Cidade : Guapirama

Orçamento :

	Quant	Und	Descrição	Marca	Unit	Total
1	200	TB	ACICLOVIR 2% - POMADA 30 G		10,00	2.000
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 100 ML		19,20	960,00
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 250 ML		30,00	1.500,00
4	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 500 ML		55,00	2.750,00
5	200	TB	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% - CREME LANETTE 100G		15,70	3.140,00
6	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - SOLUÇÃO 30 ML		18,40	920,00
7	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - SOLUÇÃO 30 ML		47,20	2.360,00
8	60	LT	AGUA DESTILADA - GALÃO 20 LITROS		97,00	5.820,00
9	200	FR	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 500G		6,50	1.300,00
10	50	CPS	ALOPURINOL 60 MG, DICLOF SODIO 50 MG, INDOMETACINA 15 MG, BENZOBROMARONA 20 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS			
11	20	FR	ARNICA MONTANA 6CH - 30ML		18,50	370,00
12	50	CPS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS		36,00	1.800,00
13	15	FR	CARVÃO ATIVADO - POTE 50 GRAMAS		2,80	42,00
14	50	CPS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50 MG, VIT C 100 MG, 60 CAPSULAS		27,30	1.365,00
15	200	CPS	CITALOPRAM 20 MG C/30 CAPSULAS		21,70	4.340,00
16	30	FR	CLOMIPRAMINA 15MG/5ML - 180ML		56,50	1.695,00
17	20	FR	SABONETE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 500 ML		29,60	592,00
18	50	CPS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG - 60 CAPSULAS		40,50	2.025,00
19	100	CPS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPSULAS		60,60	6.060,00
20	200	FR	FILTRO SOLAR FPS 50 GEL CREME - FRASCO 100 ML		55,00	11.000,00
21	50	SCH	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG - 30 SACHÉS		59,60	2.980,00
22	100	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4% PCA-NA 2% - LOCAO LANETTE 200ML		37,70	3.770,00
23	40	FR	LACTATO DE AMONIO 6%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% - LOÇÃO LANETTE 120ML		21,60	864,00
24	100	FR	OMEGA 3 1000MG - 120 CAPS		45,00	4.500,00
25	50	FR	PAPAINA 2% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		52,50	2.625,00
26	50	FR	PAPAINA 4% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		55,00	2.750,00
27	50	FR	PAPAINA 6% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		60,00	3.000,00
28	50	FR	RISPERIDONA 1MG/1ML - 45ML		24,10	1.205,00
29	50	FR	RISPERIDONA 0,5MG, SERTRALINA 20MG/5ML - 200ML		16,40	820,00
30	50	FR	RISPERIDONA 15MG, CLOMIPRAMINA 1MG/5ML - 200ML		209,00	10.450,00
31	40	TB	SULFADIAZINA PRATA 1%, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, TINTURA DE PROPOLIS 5%, EXTRATO GLICOLICO ALOE VERA 10%, POMADA BASE QSP 1G - 500GR			
32	60	FR	TENOXICAN 20MG, RANITIDINA 150MG, PARACETAMOL 500MG, AMITRIPTILINA 25MG - 60 CAPS		74,80	4.488,00
33	100	TB	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMAS		14,60	1.460,00
34	20	FR	UCII 40MG - 60 CAPS		124,00	2.480,00

Rua Silveira Peixoto, 1033 - Batel - CEP 80240-120 - Curitiba - Paraná - Fone/Fax: (41) 3342-2526 - E-mail: farmabiolev@yahoo.com.br

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	200	TB	ACICLOVIR 2% - POMADA 30 G		15,00	3.000,00
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 100 ML		14,00	700,00
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 250 ML		20,00	1.000,00
4	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 500 ML		30,00	1.500,00
5	200	TB	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% - CREME LANETTE 100G		20,00	4.000,00
6	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - SOLUÇÃO 30 ML		Não manipulamos	
7	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - SOLUÇÃO 30 ML		Não manip.	
8	60	LT	AGUA DESTILADA - GALÃO 20 LITROS		60,00	3.600,00
9	200	FR	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 500G com válvula		28,50	5.700,00
10	50	CPS	ALOPURINOL 60 MG, DICLOF SODIO 50 MG, INDOMETACINA 15 MG, BENZOBROMARONA 20 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS		31,00	1.550,00
11	20	FR	ARNICA MONTANA 6CH - 30ML		Não manip.	
12	50	CPS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS		41,50	2.075,00
13	15	FR	CARVÃO ATIVADO - POTE 50 GRAMAS		Não manip.	
14	50	CPS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50 MG, VIT C 100 MG, 60 CAPSULAS		28,00	1.400,00
15	200	CPS	CITALOPRAM 20 MG C/30 CAPSULAS		22,00	4.400,00
16	30	FR	CLOMIPRAMINA 15MG/5ML - 180ML		25,50	765,00
17	20	FR	SABONETE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 500 ML com valv		27,00	540,00
18	50	CPS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG - 60 CAPSULAS		55,00	2.750,00
19	100	CPS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPSULAS		60,50	6.050,00
20	200	FR	FILTRO SOLAR FPS 50 GEL CREME - FRASCO 100 ML		33,00	6.600,00
21	50	SCH	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG - 30 SACHES		81,00	4.050,00
22	100	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4% PCA-NA 2% - LOCAO LANETTE 200ML		35,50	3.550,00
23	40	FR	LACTATO DE AMONIO 6%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% - LOÇÃO LANETTE 120ML		24,00	960,00
24	100	FR	OMEGA 3 1000MG - 120 CAPS		64,00	6.400,00
25	50	FR	PAPAINA 2% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		35,50	1.775,00
26	50	FR	PAPAINA 4% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		40,50	2.025,00
27	50	FR	PAPAINA 6% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		45,50	2.275,00
28	50	FR	RISPERIDONA 1MG/1ML - 45ML		15,50	775,00
29	50	FR	RISPERIDONA 0,5MG, SERTRALINA 20MG/5ML - 200ML		26,00	1.300,00
30	50	FR	RISPERIDONA 15MG, CLOMIPRAMINA 1MG/5ML - 200ML		61,00	3.050,00
31	40	TB	SULFADIAZINA PRATA 1%, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, TINTURA DE PROPOLIS 5%, EXTRATO GLICOLICO ALOE VERA 10%, POMADA BASE QSP 1G - 500GR		139,00	5.560,00
32	60	FR	TENOXICAN 20MG, RANITIDINA 150MG, PARACETAMOL 500MG, AMITRIPTILINA 25MG - 60 CAPS		52,00	3.120,00
33	100	TB	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMAS		15,50	1.550,00
34	20	FR	UCII 40MG - 60 CAPS		146,00	2.920,00

FARMÁCIA D&G LTDA - FLORATA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

RUA RUI BARBOSA, 1079 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CNPJ: 05.832.638/0001-02 FONE 43 3558-1799

05.832.638/0001-02
Farmácia D. & G. Ltda - ME
Rua: Rui Barbosa, 1079
Centro - CEP: 86430.000
Santo Antônio da Platina - PR

05/05/2016

Belladona Fórmulas

Santo Antonio da Platina, 13 de Abril de 2016.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	200	TB	ACICLOVIR 2% - POMADA 30 G		16,70	3.340,00
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 100 ML		15,00	750,00
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 250 ML		25,00	1.250,00
4	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 500 ML		40,00	2.000,00
5	200	TB	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% - CREME LANETTE 100G		21,70	4.340,00
6	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - SOLUÇÃO 30 ML		13,00	650,00
7	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - SOLUÇÃO 30 ML		14,40	720,00
8	60	LT	AGUA DESTILADA - GALÃO 20 LITROS		Gratuito	Gratuito
9	200	FR	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 500G		25,00	5.000,00
	50	CPS	ALOPURINOL 60 MG, DICLOF SODIO 50 MG, INDOMETACINA 15 MG, BENZOBROMARONA 20 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS		32,50	1.625,00
11	20	FR	ARNICA MONTANA 6CH - 30ML		15,30	306,00
12	50	CPS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS		35,00	1.750,00
13	15	FR	CARVÃO ATIVADO - POTE 50 GRAMAS		10,00	150,00
14	50	CPS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50 MG, VIT C 100 MG, 60 CAPSULAS		18,00	900,00
15	200	CPS	CITALOPRAM 20 MG C/30 CAPSULAS		14,70	2.940,00
16	30	FR	CLOMIPRAMINA 15MG/5ML - 180ML		30,30	909,00
17	20	FR	SABONETE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 500 ML		45,00	900,00
18	50	CPS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG - 60 CAPSULAS		33,50	1.675,00
19	100	CPS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPSULAS		44,60	4.460,00
20	200	FR	FILTRO SOLAR FPS 50 GEL CREME - FRASCO 100 ML		---	---
21	50	SCH	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG - 30 SACHES		54,20	2.710,00
22	100	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4% PCA-NA 2% - LOCAO LANETTE 200ML		51,80	5.180,00
23	40	FR	LACTATO DE AMONIO 6%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% - LOÇÃO LANETTE 120ML		21,00	840,00
24	100	FR	OMEGA 3 1000MG - 120 CAPS		40,00	4.000,00
25	50	FR	PAPAINA 2% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		34,00	1.700,00
26	50	FR	PAPAINA 4% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		34,00	1.700,00
27	50	FR	PAPAINA 6% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		34,00	1.700,00
28	50	FR	RISPERIDONA 1MG/1ML - 45ML		16,30	815,00
29	50	FR	RISPERIDONA 0,5MG, SERTRALINA 20MG/5ML - 200ML		30,30	1.515,00
30	50	FR	RISPERIDONA 15MG, CLOMIPRAMINA 1MG/5ML - 200ML		110,30	5,515,00
31	40	TB	SULFADIAZINA PRATA 1%, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, TINTURA DE PROPOLIS 5%, EXTRATO GLICOLICO ALOE VERA 10%, POMADA BASE QSP 1G - 500GR		230,00	9.200,00
32	60	FR	TENOXICAN 20MG, RANITIDINA 150MG, PARACETAMOL 500MG, AMITRIPTILINA 25MG - 60 CAPS		46,90	2.814,00
33	100	TB	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMAS		13,00	1.300,00
34	20	FR	UCII 40MG - 60 CAPS		92,30	1.846,00

BELLADONA FÓRMULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 09 de Maio de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** no valor máximo de R$ 91.989,17 (noventa e um mil novecentos e oitenta e nove reais dezessete centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL

Guapirama, 11 de Maio de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "*Aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento do departamento municipal de saúde".*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica
D = 1905 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 2219 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 2220 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita
FR 303 – Saúde Impostos

08.001.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica
D = 784 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico
FR 303 – Saúde Impostos

D = 2221 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 2222 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita
FR 303 – Saúde Impostos

08.001.10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 785 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 786 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico

FR 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 12 de maio 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no valor máximo de R$ 91.989,17 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme oficio em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentári.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**

Presencial -SRP, determinada em função da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, 23 de Maio de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.** No valor máximo de **R$ 91.989,17(noventa e um mil novecentos oitenta e nove reais e dezessete centavos)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Guapirama/PR, 24 de Maio de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 050/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2016
PROCESSO nº 066/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 09 de Junho de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, no sistema Registro de preço com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia 09/06/2016 as 09:05 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante,** na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO I**)

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **09/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

05.02. Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

05.03. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.04 Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.05 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.06.1 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;

05.06.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta **– Kit Proposta –** com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A **não apresentação** da proposta ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitacao@guapirama.pr.gov.br) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII) deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII);**

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII,** que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fàzenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

g) Licença Sanitária Municipal

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade

legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,** ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Liquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O** MEI – Micro Empreendedor Individual **esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da** CRP **ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade
- Comprovações de registros com respectivo conselho de classe do responsável técnico.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor

preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo

09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**

09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes

09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas

09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR,** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;

10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;

10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.09. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não

estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento

com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer.*

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
h) **ANEXOVIII** Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 066/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	200	TB	ACICLOVIR 2% - POMADA 30 G
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 100 ML
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 250 ML
4	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 500 ML
5	200	TB	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% - CREME LANETTE 100G
6	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - SOLUÇÃO 30 ML
7	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - SOLUÇÃO 30 ML
8	60	LT	AGUA DESTILADA - GALÃO 20 LITROS
9	200	FR	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 500G
10	50	CPS	ALOPURINOL 60 MG, DICLOF SODIO 50 MG, INDOMETACINA 15 MG, BENZOBROMARONA 20 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS
11	20	FR	ARNICA MONTANA 6CH - 30ML
12	50	CPS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS
13	15	FR	CARVÃO ATIVADO - POTE 50 GRAMAS
14	50	CPS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50 MG, VIT C 100 MG, 60 CAPSULAS
15	200	CPS	CITALOPRAM 20 MG C/30 CAPSULAS
16	30	FR	CLOMIPRAMINA 15MG/5ML - 180ML
17	20	FR	SABONETE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 500 ML
18	50	CPS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG - 60 CAPSULAS
19	100	CPS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPSULAS
20	200	FR	FILTRO SOLAR FPS 50 GEL CREME - FRASCO 100 ML
21	50	SCH	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG - 30 SACHES
22	100	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4% PCA-NA 2% - LOCAO LANETTE 200ML
23	40	FR	LACTATO DE AMONIO 6%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% - LOÇÃO LANETTE 120ML

24	100	FR	OMEGA 3 1000MG - 120 CAPS
25	50	FR	PAPAINA 2% CREME LANETTE - 250 GRAMAS
26	50	FR	PAPAINA 4% CREME LANETTE - 250 GRAMAS
27	50	FR	PAPAINA 6% CREME LANETTE - 250 GRAMAS
28	50	FR	RISPERIDONA 1MG/1ML - 45ML
29	50	FR	RISPERIDONA 0,5MG, SERTRALINA 20MG/5ML - 200ML
30	50	FR	RISPERIDONA 15MG, CLOMIPRAMINA 1MG/5ML - 200ML
31	40	TB	SULFADIAZINA PRATA 1%, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, TINTURA DE PROPOLIS 5%, EXTRATO GLICOLICO ALOE VERA 10%, POMADA BASE QSP 1G - 500GR
32	60	FR	TENOXICAN 20MG, RANITIDINA 150MG, PARACETAMOL 500MG, AMITRIPTILINA 25MG - 60 CAPS
33	100	TB	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMAS
34	20	FR	UCII 40MG - 60 CAPS

01. O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 91.989,17 (noventa e um mil novecentos oitenta e nove reais dezessete centavos)**.

02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada no **prazo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação expedida pelo departamento responsável e receita medica.**

02.02. Deverá conter nas embalagens as informações complementares dos itens, validade, Nome do paciente, etc.

02.03. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

02.04. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

02.05.

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **060/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(MODELO)
(Documento a ser entrege fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **060/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL); ____ de _____ de 2016. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 060/2016.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, _____ de _____ de 2016. -

_____
(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2016 – PROCESSO Nº 066/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n°_____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 066/2016.

Aos 25 dias do mês de Abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **060/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.** Conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____/____, sito à _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
   a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
   b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
   c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
   d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou

descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da

autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 060/2016
PROCESSO 066/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.** No valor no valor máximo de **R$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 060/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09 de Junho de 2016 ÀS 09:00,** na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 24 de maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

QUARTA-FEIRA
25 DE MAIO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 230

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 42/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA.

ABERTURA: 15/06/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 24 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 052/2016
PROCESSO 069/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSILIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R$ 139.059,25 (cento e trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 052/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto AQUISIÇÃO EM CARACTER DE URGENCIA DE PARES DE PLACAS A SEREM UTILIZADAS NOS EMPLACAMENTOS DE VEICULOS NOVOS. Pelo valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA – ME.

Guapirama, em 24 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 060/2016
PROCESSO 066/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES. No valor no valor máximo de R$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 060/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Junho de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 24 de maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 051/2016
PROCESSO 067/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO, no valor máximo de R$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 049/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Junho de 2015 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 036/2016
EXTRATO DA ATA – 034/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA ME

VALOR: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1.221/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MAZOTI & MAZOTI LTDA pelo valor de R$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1.220/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CONRAD – COMBUSTIVEIS LTDA pelo valor de R$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2016

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2016 – Processo nº 2298/2016: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO PROERD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 24 de maio de 2016.

JULIANO PREZOTTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 208/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.567, de 24 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1. º - Fica aberto ao R$ 253.515,79 (duzentos e cinqüenta e três mil quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos) assim discriminado:

08.09 – 27.812.0224.1.423 – Reforma do Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$ 253.515,79

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

11.03 – 22.661.0346.1.209 – Construção de Barracões Industriais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$ 90.000,00

11.03 – 22.661.0346.1.323 – Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$ 163.515,79

Total R$ 253.515,79

Art. 3. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 24 de maio de 2016

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 207/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.566, de 24 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R$. 115.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 24 de maio 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LEI MUNICIPAL Nº 1.566, de 24 de maio de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R$. 115.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 24 de maio 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

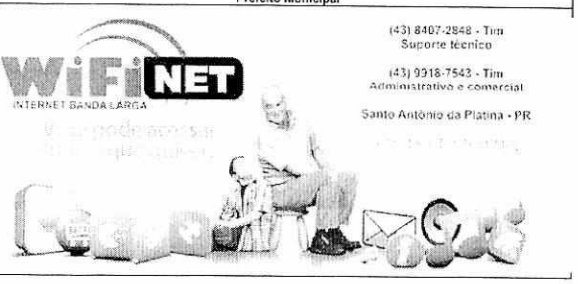

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2016

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 050/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 050/2016.

Verificou-se da presença da Empresa: **1 – BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAÕ LTDA-EPP** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação e seu respectivo representante:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAÕ LTDA-EPP	**ANTONIO DONIZENTE DA SILVA GODOY** **CPF: 120.912.768-71**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado a seguir:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAÕ LTDA-EPP	**R$ 61.310,000**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, a comissão julgou habilitada a empresa procedendo à adjudicação a seguir:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAÕ LTDA-EPP pelo valor de R$ 61.310,0 (sessenta e um mil trezentos e dez reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAÕ LTDA-EPP

04.695.470/0001-78
Belladona Farmácia de Manipulação Ltda
Rua: Rio Branco, 489
Centro - CEP 86.430-000
Santo Antônio da Platina - PR

BELLADONA FÓRMULAS
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 04.695.470/0001-78

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Antônio Donizete da Silva Godoy, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.952.524-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 120.912.768-71, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **060/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Belladona Fórmulas Farmácia de Manipulação LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.695.470/0001-78, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Antônio Donizete da Silva Godoy
RG nº 3.952.524-01
CPF nº 120.912.768-71

BELLADONA FÓRMULAS
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 04.695.470/0001-78

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Belladona Fórmulas Farmácia de Manipulação LTDA inscrita no CNPJ nº 04.695.470/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio Donizete da Silva Godoy, portador da Carteira de Identidade nº 3.952.524-0/PR e do CPF nº 120.912.768-71, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas .cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

Antônio Donizete da Silva Godoy
RG nº 3.952.524-0 SSP/PR
CPF nº 120.912.768-71

Jonas Leite da Silva Junior
CRC nº 24.268

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0467205-1	04.695.470/0001-78	04/10/2001	01/10/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 489, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANUPULAÇAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY 120.912.768-71	9.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
EVANILDO DOLES 543.866.599-00	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 10/09/2009 Número: 20095062823
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 07 de junho de 2016

16/424282-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001
CNPJ. nº 04.695.470/0001-78 **Fla. 01**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de Santo Antônio da Platina

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, farmacêutico bioquímico, portador do CPF. nº 120.912.768-71 e RG. nº 3.952.524-0, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Rua Vinte de Agosto, 325, Jardim Egéa, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000 e **EVANILDO DOLES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, portador do CPF. nº 543.866.599-00 e RG. nº 3.707.861-1, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 155, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000, únicos sócios da empresa **BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME.,** com sede à Rua Barão do Rio Branco, 472, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120467205-1 em 04//10/2001 e inscrita no CNPJ. sob nº 04.695.470/0001-78, resolvem, assim, alterar o contrato social:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sede à Rua Barão do Rio Branco, 472, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000, constante da cláusula primeira do contrato social, fica alterado para Rua Barão do Rio Branco, 489, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os sócios, comunica, na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação de acordo com a nova legislação do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede à Rua Barão do Rio Branco, 489, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social da sociedade é FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY............	9.000 quotas,............	R$ 9.000,00
EVANILDO DOLES..	1.000 quotas,............	R$ 1.000,00
T O T A I S..	10.000 quotas,............	R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
07 JUN. 2015
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI — AUTENTICAÇÃO — 07 JUN. 2016

CARTÓRIO RITTI — Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina, ___/___/___ — ( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO ( ) Elaine Coelho Nese - Escr. Juramentada ( ) Ebiae Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, o valor da receita bruta anual da sociedade, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Santo Antônio da Platina-Pr., 01 de junho de 2004.

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY

EVANILDO DOLES

CARTÓRIO RITTI Ofícios de Tabelionato e Protestos SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2004
SOB NÚMERO: 20042147697
Protocolo: 04/214769-7
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
Empresa:41 2 0467205 1
BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2004
SOB NÚMERO: 20042147760
Protocolo: 04/214776-0
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
Empresa:41 2 0467205 1
BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
EPP

BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL
CGC/MF:-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Escritório de STº ANTº DA PLATINA

ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-Pr., à Rua Vinte de Agosto, 325, Jardim Egéa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.952.524-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF/MF. nº 120.912.768-71 e **EVANILDO DOLES**, brasileiro, casada, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-Pr., à Rua Dom Pedro II, 155, centro, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.707.861-1, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF/MF. nº 543.866.599-00, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL:- **BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** SEDE E FORO:- Rua Barão do Rio Branco, 472, centro, Santo Antônio da Platina-Pr. PRAZO DE DURAÇÃO:- Indeterminado. INICIO DE ATIVIDADE:- 01 de outubro de 2001. RAMO DE ATIVIDADE:- Farmácia de Manipulação Comércio Varejista.

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL:- R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

a) **ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY**, 9.000 (nove mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.
b) **EVANILDO DOLES**, 1.000 (uma mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:- GERENTE:- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY.** USO DA FIRMA:- Individualmente. PRO-LABORE:- Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade de comum acordo, até os limites fixados pelo regulamento do imposto de renda. OBRIGAÇÕES:- Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA:- Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS:- Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS:- Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SEXTA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA:- FALECIMENTO:- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá e para tanto serão admitidos os herdeiros legais do sócio falecido.

CLÁUSULA OITAVA:- DESEMPEDIMENTO:- Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
07 JUN. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório Regional de Santo Antônio da Platina

CLÁUSULA NONA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:- Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2° da Lei Federal n° 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3° daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Platina-Pr., 01de outubro de 2001.

ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY

T E S T E M U N H A S:- **EVANILDO DOLES**

JONAS LEITE DA SILVA JUNIOR
RG-PR. 3.346.672-2

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

ROBERTO TORREGROSSA QUILES
RG-PR. 5.867.037-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2001
SOB O NÚMERO: 41 2 0467205 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/261338-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2001
SOB O NÚMERO: 20 0 1261339 8
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/261339-8

3 8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

Rua Barão do Rio Branco, 489, Centro, Cep. 86430-000
Santo Antônio da Platina – Paraná
NIRE nº 41204672051 – CNPJ nº 04.695.470/0001-78 Fla. 01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, farmacêutico bioquímico, portador do CPF. nº 120.912.768-71 e RG. nº 3.952.524-0, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Rua Vinte de Agosto, 325, Jardim Egéa, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000 e **EVANILDO DOLES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, portador do CPF. nº 543.866.599-00 e RG. nº 3.707.861-1, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 155, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000, únicos sócios da empresa **BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP.**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 489, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120467205-1 em 04//10/2001 e inscrita no CNPJ. sob nº 04.695.470/0001-78, resolvem, assim, alterar o contrato social:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto social da sociedade passa a ser o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS CNAE 4771-7/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS CNAE 4771-7/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS CNAE 4771-7/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL CNAE 4772-5/00 e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS CNAE 4773-3/00.**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, farmacêutico bioquímico, portador do CPF. nº 120.912.768-71 e RG. nº 3.952.524-0, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Rua Vinte de Agosto, 325, Jardim Egéa, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000 e **EVANILDO DOLES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, portador do CPF. nº 543.866.599-00 e RG. nº 3.707.861-1, S.S.P/PR., residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 155, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000, únicos sócios da empresa **BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP.**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 489, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR., CEP. 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120467205-1 em 04//10/2001 e inscrita no CNPJ. sob nº 04.695.470/0001-78, resolvem, assim, consolidar o contrato social:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial **BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede na Rua Barão do Rio Branco, 489, centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP. 86430-000.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha de documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
07 JUN 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CZD94668

JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
CANCELADO
30 SET 2009
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional
8º Anfº da Platina - PR

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social da sociedade é **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS CNAE 4771-7/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS CNAE 4771-7/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS CNAE 4771-7/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL CNAE 4772-5/00 e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS CNAE 4773-3/00.**

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY.....	9.000 quotas,.....	R$ 9.000,00
EVANILDO DOLES.....	1.000 quotas,.....	R$ 1.000,00
T O T A I S.....	10.000 quotas,.....	R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Esc. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Esc. Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
07 JUN. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

Lei 12.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CZD94669

JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
30 SET 2009
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2009
SOB NÚMERO: 20095062823
Protocolo: 09/506282-3, DE 10/09/2009
Empresa: 41 2 0467205 1
BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Agência Regional Stº Antº da Platina - PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

Rua Barão do Rio Branco, 489, Centro, Cep. 86430-000
Santo Antônio da Platina – Paraná
NIRE nº 41204672051 – CNPJ nº 04.695.470/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o pressente instrumento em três vias.

Santo Antônio da Platina-Pr., 01 de setembro de 2009.

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA GODOY

2º Tabelião de Notas
Ourinhos-SP

EVANILDO DOLES

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Luiz Lazaro Berlandi Junior
ESCREVENTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EVANILDO DOLES (24997).
Dou fé.
Ourinhos-SP, 04/09/2009.
Em test. ______ da verdade.
Seq: 485248575048485749535054497
Valor Total: R$ 4,80
JOAO P C

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Flávio Finozzi Molero - Tabelião Interino
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - Centro - Ourinhos - SP - CEP 19900-081
Fones: (14) 3326-9618 / 3326-9622

FIRMA
Econômico 1
0681AA062730

TABELIONATO DE NOTAS
CYR29897
SELO FUNARPEN

CARTÓRIO RITTI
Tabelião vitalício através do decreto
RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - Paraná
RECONHEÇO SEMELHANTE A(S) FIRMA(S) DE:
JOSÉ ARTHUR RITTI
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DO CARTÓRIO

DOU FÉ
José Arthur Ritti
Tabelião

DATA 09 SET 2009 VISTO

RITTI TABELIÃO
Firma Reconhecida
S.A. PLATINA

BELLADONA FÓRMULAS
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 04.695.470/0001-78

Belladona Farmácia de Manipulação Ltda. C.N.P.J. 04.695.470/0001-78
Inscrição Estadual 90244678-88
Rua Barão do Rio Branco, 489, centro Santo Antonio da Platina – Pr. – CEP 86430-000
Tel/fax (43) 3558-1852 / 35345528

Banco/conta corrente: Sicred CC 32966-5 Ag 0720
Nome signatário do futuro contrato: Antonio Donizete da Silva Godoy
Endereço para envio do contrato: Rua Barão do Rio Branco, 489, centro – Santo Antonio da Platina – Pr – CEP 86430-000

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 060/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 72 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 060/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Antonio Donizete da Silva Godoy
C.P.F. 120.912.768-71

Belladona Farmácia de Manipulação Ltda C.N.P.J. 04.695.470-0001-78 / Insc. Estadual 90244678-88

Rua Barão do Rio Branco, 489, centro – Santo Antonio da Platina – Pr – CEP 86430-000

TelFax(43) 3558-1852 / 3534-5528.

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	200	TB	ACICLOVIR 2% - POMADA 30 G		11,00	2.200,00
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 100 ML		11,00	550,00
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 250 ML		15,00	750,00
4	50	FR	ACIDO ACETICO 5% - SOLUÇÃO 500 ML		25,00	1.250,00
5	200	TB	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% - CREME LANETTE 100G		20,40	4.080,00
6	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - SOLUÇÃO 30 ML		11,00	550,00
7	50	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - SOLUÇÃO 30 ML		11,00	550,00
8	60	LT	AGUA DESTILADA - GALÃO 20 LITROS		5,00	300,00
9	200	FR	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 500G		15,00	3.000,00
10	50	CPS	ALOPURINOL 60 MG, DICLOF SODIO 50 MG, INDOMETACINA 15 MG, BENZOBROMARONA 20 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS		32,50	1.625,00
11	20	FR	ARNICA MONTANA 6CH - 30ML		15,30	306,00
12	50	CPS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA 150MG, 60 CAPSULAS		35,00	1.750,00
13	15	FR	CARVÃO ATIVADO - POTE 50 GRAMAS		10,00	150,00
14	50	CPS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50 MG, VIT C 100 MG, 60 CAPSULAS		18,00	900,00
15	200	CPS	CITALOPRAM 20 MG C/30 CAPSULAS		14,70	2.940,00
16	30	FR	CLOMIPRAMINA 15MG/5ML - 180ML		30,30	909,00
17	20	FR	SABONETE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 500 ML		40,00	800,00
18	50	CPS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG - 60 CAPSULAS		33,50	1.675,00
19	100	CPS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPSULAS		44,60	4.460,00
20	200	FR	FILTRO SOLAR FPS 50 GEL CREME - FRASCO 100 ML		---------	----------
21	50	SCH	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG - 30 SACHES		54,20	2.710,00
22	100	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4% PCA-NA 2% - LOCAO LANETTE 200ML		48,00	4.800,00
23	40	FR	LACTATO DE AMONIO 6%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% - LOÇÃO LANETTE 120ML		19,00	760,00
24	100	FR	OMEGA 3 1000MG - 120 CAPS		20,00	2.000,00
25	50	FR	PAPAINA 2% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		29,50	1.475,00
26	50	FR	PAPAINA 4% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		30,00	1.500,00
27	50	FR	PAPAINA 6% CREME LANETTE - 250 GRAMAS		30,00	1.500,00
28	50	FR	RISPERIDONA 1MG/1ML - 45ML		16,30	815,00
29	50	FR	RISPERIDONA 0,5MG, SERTRALINA 20MG/5ML - 200ML		30,30	1.515,00
30	50	FR	RISPERIDONA 15MG, CLOMIPRAMINA 1MG/5ML - 200ML		35,60	1.780,00
31	40	TB	SULFADIAZINA PRATA 1%, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, TINTURA DE PROPOLIS 5%, EXTRATO GLICOLICO ALOE VERA 10%, POMADA BASE QSP 1G - 500GR		210,00	8.400,00
32	60	FR	TENOXICAN 20MG, RANITIDINA 150MG, PARACETAMOL 500MG, AMITRIPTILINA 25MG - 60 CAPS		39,40	2.364,00
33	100	TB	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMAS		11,00	1.100,00
34	20	FR	UCII 40MG - 60 CAPS		92,30	1.846,00

Antonio Donizete da Silva Godoy

Belladona Fórmulas

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"
BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 489, CENTRO
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR CEP 86430-000
TEL/FAX (43) 3558-1852 / 3534-5528
C.N.P.J. 04.695.470/0001-78
INSC. ESTADUAL 90244678-88
belladonaformulas@uol.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016
09/06/2016 - 09:05 HORAS
PORTE DE EMPRESA: EPP

BELLADONA FÓRMULAS
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 04.695.470/0001-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2016 – PROCESSO Nº 066/2016.

Prezados Senhores:

Belladona Fórmulas Farmácia de Manipulação LTDA inscrita no CNPJ/MF n°04.695.470/0001-78, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 489 – Centro – Santo Antônio da Platina representada por seu sócio Antônio Donizete da Silva Godoy, portador da Carteira de Identidade n° 3.952.524-0/PR inscrito no CPF/MF n°120.912.768-71, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

Antônio Donizete da Silva Godoy
RG nº 3.952.524-0 SSP/PR
CPF nº 120.912.768-71

BELLADONA FÓRMULAS
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 04.695.470/0001-78

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

...o (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **060/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Antônio Donizete da Silva Godoy
RG nº 3.952.524-01
CPF nº 120.912.768-71

Rua Barão do Rio Branco, 489- Centro - Telefone: (043) 3558-1852 – CEP. 86430-000/Santo Antônio da Platina/PR
belladonaformulas@uol.com.br

BELLADONA FÓRMULAS
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 04.695.470/0001-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

. .o (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente Belladona Fórmulas Farmácia de Manipulação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.695.470/0001-78 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Antônio Donizete da Silva Godoy
RG nº 3.952.524-01
CPF nº 120.912.768-71

Rua Barão do Rio Branco, 489- Centro - Telefone: (043) 3558-1852 – CEP. 86430-000/Santo Antônio da Platina/PR
belladonaformulas@uol.com.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04695470/0001-78
Razão Social: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: BELLADONA FORMULAS
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 489 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060611370214147799

Informação obtida em 06/06/2016, às 11:37:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.695.470/0001-78 **MATRIZ**		**04/10/2001**

NOME EMPRESARIAL
BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BELLADONA FORMULAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**489**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **15:10:17** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014771491-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.695.470/0001-78**
Nome: **BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/06/2016 10:58:44)

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 3314/2016

CONTRIBUINTE:4695470000178/BELLADONA FARMACIA MANIPULACAO LTDA
CPF / CNPJ..:04.695.470/0001-78
VALIDA ATÉ..:05/08/2016
REQUERENTE..:ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado,em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,06 de Junho de 2016

Código de autenticidade da certidão: 35741407035741

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81740000000-3 00003948201-3 60805000000-9 00033140269-3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
CNPJ: 04.695.470/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:09:42 do dia 06/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2016.
Código de controle da certidão: **D383.85EC.2E75.8EE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.695.470/0001-78
Certidão nº: 54330713/2016
Expedição: 06/06/2016, às 11:18:25
Validade: 02/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.695.470/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.° 284

PROTOCOLO: 5211/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL:BELLADONA FARMACIA MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO:- R. RIO BRANCO, N°489
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:34109290 CPF/CNPJ:04.695.470/0001-78

ATIVIDADE PRINCIPAL:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

DATA DE VALIDADE:26 de Outubro de 2016
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 22:00 HORAS NOS DIAS UTEIS, REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 500/13
Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina,15 de Março de 2016.

1

JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina TRIBUTAÇÃO Est. Paraná

CARTÓRIO RITTI Ofícios de Tabelionato e Protestos SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR VÁLIDO SOMENTE COM SELO

CARTÓRIO RITTI Lei 13.228 de 18/07/2000 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIR28973

JOSÉ ARTHUR RITTI Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634 Santo Antônio da Platina - Paraná
AUTENTICADO
07 JUN. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Vigilância Sanitária
PARANÁ

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº 4187

Razão Social: BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: BELLADONA FÓRMULAS

Ramo de Atividade: Farmácia de manipulação

CNPJ/CPF: 04.695.470/0001-78 N° Processo: 13.797.244-1

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 489 Municipio: Santo Antônio da Platina Bairro: CENTRO

Emissão: 26/10/2015 Data de Validade: 26/10/2016

Chefia da Vigilância Sanitária
Ronaldo Trevisan
Chefe da DVVGS
19ª RS

Diretor da Regional de Saúde
Alfredo Franco Neto
Diretor 19ª RS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES: 0800644-4414

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
C O M A R C A D E SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

T I T U L A R
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
J U R A M E N T A D O S
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ 04.695.470/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 07 de Junho de 2016, 15:10:47

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Ant° da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ 77.xxx.xxx/xxxx-xx
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 35342996

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JONAS LEITE DA SILVA JUNIOR
REGISTRO..... :	PR-024268/O-9
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	495.936.769-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 06.06.2016 as 15:12:46.
Válido até: 04.09.2016.
Código de Controle: 191706.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

T E R M O D E A B E R T U R A

LIVRO No 000004

Contem este livro 00061 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00061 e servira de livro diario numero 000004 da empresa BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP RUA BARAO DO RIO BRANCO no. 489 S A DA PLATINA PR. registrada sob numero 4120467205-1 em 04/10/2001 na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO e inscrita no CNPJ(MF) numero 04.695.470/0001-78.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00061 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

S.A.PLATINA-PR., 01 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO DONIZETE SILVA GODOY
(Representante legal)

JONAS L SILVA JUNIOR
CRC-PR-024268/O-9 T CONTABIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/059039-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
08/JUN. 2016
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalicio através do decreto 9844/86 do Governador do Parana
AUTENTICAÇÃO
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
08 JUN. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Rui Barbosa 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Registro e Protestos
SANTO ANTONIO DA PLATINA PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIR28997

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO No 000004

Contem este livro 00061 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00061 e serviu de livro diario numero 000004 da empresa BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP RUA BARAO DO RIO BRANCO no. 489 S A DA PLATINA PR, registrada sob numero 4120467205-1 em 04/10/2001 na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO e inscrita no CNPJ(MF) numero 04.695.470/0001-78.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00061 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

S.A.PLATINA-PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ANTONIO DONIZETE SILVA GODOY
(Representante legal)

JONAS L SILVA JUNIOR
CRC-PR-024268/O-9 T CONTABIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
16/424289-9

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
08 JUN. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIR28996

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR

B A L A N C O P A T R I M O N I A L | Exercicio: 2015 | Periodo de Janeiro a Dezembro

Empresa: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA | End: RUA BARAO DO RIO BRANCO 489 | CNPJ: 04.695.470/0001-78

Grupo: A T I V O | Encerrado em 31/12/2015 | NIRE: 4120467205-1 | Folha 00001

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	50.160,56	50.160,56
ESTOQUES DE MERCADORIAS		
ESTOQUE MERCADORIAS P/REVENDA	9.876,20	9.876,20
* TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		60.036,76
ATIVO NAO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
BENS SUJEITO A DEPRECIACOES	40.233,50	40.233,50
DEPRECIACOES ACUMULADAS		
DEPRECIACOES	(6.377,47)	(6.377,47)
* TOTAL DO ATIVO NAO CIRCULANTE		33.856,03
T O T A L D O A T I V O		**93.892,79**

B A L A N C O P A T R I M O N I A L | Exercicio: 2015 | Periodo de Janeiro a Dezembro

Empresa: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA | End: RUA BARAO DO RIO BRANCO 489 | CNPJ: 04.695.470/0001-78

Grupo: P A S S I V O | Encerrado em 31/12/2015 | NIRE: 4120467205-1 | Folha 00002

PASSIVO CIRCULANTE		
DEBITOS P/COMPRAS		
FORNECEDORES	15.697,66	15.697,66
DEBITOS SOCIAIS		
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.269,47	2.269,47
DEBITOS FISCAIS		
OBRIGACOES FISCAIS	2.529,28	2.529,28
OUTROS DEBITOS		
CONTAS A PAGAR	8.039,01	8.039,01
* TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		28.535,42
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL REALIZADO	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS	55.357,37	55.357,37
* TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		65.357,37
T O T A L D O P A S S I V O		**93.892,79**

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estao uniformes na mesma importancia de R$ 93.892,79 (*NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS****) (********** **********)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma que se responsabiliza pela sua exatidao e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

S A DA PLATINA , 31 de Dezembro de 2015

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ANTONIO DONIZETE SILVA GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 12091276871

JONAS L SILVA JUNIOR
T CONTABIL-CRC: PR-024268/O-9 - CPF: 49593676953

NIRE: 4120467205-1

ESTOQUES INICIAIS		
MERCADORIAS	11.074,00	
T O T A L ==========>		11.074,00
COMPRAS DO EXERCICIO		
MERCADORIAS DE REVENDA	135.160,50	
FRETES S/COMPRAS	2.782,41	
T O T A L ==========>		137.942,91
OUTRAS ENTRADAS / SAIDAS		
OUTRAS SAIDAS	(212,25)	
T O T A L ==========>		(212,25)
ESTOQUES FINAIS		
MERCADORIAS	(9.876,20)	
T O T A L ==========>		(9.876,20)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		138.928,46

NIRE: 4120467205-1

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE MERCADORIAS	421.733,03	
T O T A L ==========>		421.733,03
DEDUCOES DE VENDAS		
I.C.M.S.	(4.174,59)	
SIMPLES FEDERAL	(23.841,74)	
T O T A L ==========>		(28.016,33)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL	393.716,70	
T O T A L ==========>		393.716,70
CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(138.928,46)	
T O T A L ==========>		(138.928,46)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		
LUCRO BRUTO COMERCIAL	254.788,24	
T O T A L ==========>		254.788,24
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(179.041,28)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(36,27)	
T O T A L ==========>		(179.077,55)
RESULTADO OPERACIONAL		75.710,69
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(3.260,72)	
T O T A L ==========>		(3.260,72)
RESULTADO ANTES DA CONTR SOCIAL		72.449,97
RESULTADO ANTES DO IMP DE RENDA		72.449,97
RESULTADO DO EXERCICIO		72.449,97

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao.

S A DA PLATINA , 31 de Dezembro de 2015

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ANTONIO DONIZETE SILVA GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 12091276871

JONAS A SILVA JUNIOR
T CONTABIL-CRC: PR-024268/O-9 - CPF: 49593676953

DEMONSTRACAO LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS.....	+	11.907,40
AJUSTES CREDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES.....	+	
CORRECAO MONETARIA DOS LUCROS ACUMULADOS.....	+	
REVERSAO DE RESERVAS.....	+	
OUTROS RECURSOS.....	+	
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO-BASE.....	+	72.449,97
SALDO ANTERIOR DE PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-	
AJUSTES DEVEDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES	-	
CORRECAO MONETARIA DOS PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-	
PREJUIZO LIQUIDO DO PERIODO-BASE.....	-	
SOMA DOS RECURSOS.....		84.357,37
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS.....	+	
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS	+	29.000,00
IMPOSTO SOBRE O LUCRO LIQUIDO.....	+	
PARCELAS DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL.....	+	
OUTRAS APLICACOES.....	+	
SOMA DAS APLICACOES.....		29.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....		55.357,37

JONAS L. SILVA JUNIOR
RUA ARTHUR FRANCO, 464
CEP 86430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
TELEFONE 43-35343531
T CONTABIL- CRC PR-024268/O-9 CPF 495.936.769-53

ANTONIO DONIZETE SILVA GODOY
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF 120.912.768-71

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA ESTABELECIDA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 489, CENTRO, STO ANT DA PLATINA-RP., REG JUCEPAR 4120467205-1 EM 04/10/2001, INICIO DE ATIVIDADES EM 04/10/2001, CNPJ 04.695.470/0001-78, OBJETO SOCIAL ATIVIDADE FARMACIA DE MANIPULACAO DE REMEDIOS.

EMPRESA ENQUADRADA REGIME TRIBUTARIO SIMPLES NACIONAL.

ELABORACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS ESTAO APRESENTADAS EM REIAS.

ESCRITURACAO FOI DE ACORDO COM A DOCUMENTACAO APRESENTADA E O RESULTADO APURADO PELO REGIME DE COMPETENCIA.

ATIVO CIRCULANTE DISPONIBILIDADE CAIXA ESTAO DEMONSTRADOS OS SALDOS EM ESPECIE E CHEQUES RECEBIDOS AINDA NAO DESCONTADOS.

ESTOQUE ESTA DEMONSTRADO PELO PRECO DE CUSTO DO PRODUTO.

IMOBILIZADO AVALIADO PELO PRECO DE CUSTO.

PASSIVO FINANCEIRO ESTAO AVALIADOS PELO VALOR NECESSÁRIO A SUA EXTINCAO NA DATA DE VENCIMENTO.

A EMPRESA NAO POSSUI NENHUM ITEM DE OUTRO RESULTADO ABRANGENTE NO PERIODO EM QUE A DEMONSTRACAO E APRESENTADA, MOTIVO PELA QUAL, NAO APRESENTOU A DEMONSTRACAO DO RESULTADO ABRANGENTE, MAS APENAS DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO.

LUCRO LIQUIDO APURADO EXERCICIO R$ 72.449,97, LUCRO EXERCICIO ANTERIORES R$ 11.907,40, DISTRIBUICAO LUCRO R$ 29.000,00 NO PERIODO, RESULTOU SALDO DE LUCRO ACUMULADO R$ 55.357,37.

AS DEMONSTRACOES CONTABEIS REPRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSICAO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA EMPRESA, E O DESEMPENHO DE FORMA ISENTA E COMPLETA SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES.

AS PRATICAS CONTABEIS NA ELEBORACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS LEVAM EM CONTA AS CARACTERISTICAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC ITG 1000 (RESOLUCAO DO CFC 1418/12), COMPREENSIBILIDADE, COMPETENCIA, RELEVANCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSENCIA SOBRE FORMA, PRUDENCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ALINHADAS COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE.

NAO ESTAO PREVISTO EVENTOS SUBSEQUENTES A DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO QUE POSSAM VIR A TER EFEITOS RELEVANTES SOBRE A SITUACAO FINANCEIRA E OS RESULTADOS FUTUROS DA EMPRESA.

A EMPRESA NAO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORAVEIS E DESFAVORAVEIS ENTRE O FINAL DO PERIODO CONTABIL E A DATA DA APROVACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS.

JONAS L SILVA JUNIOR
T CONTABIL - CRC PR-024268/O-9 CPF 495.936.769-53

Hospital
N. Senhora da Saúde

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.161.697.0001-84, com sede a Rua Joaquim Ribeiro Mendes, 251, centro, em Santo Antônio da Platina-Pr, **ATESTA** a pedido da interessada e para os devidos fins que a empresa **BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com CNPJ sob nº 04.695.470/0001-78, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, 489, centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina- Pr forneceu medicamentos para uso deste hospital.

Atestamos que tais produtos atenderam satisfatoriamente o hospital com excelência e qualidade , não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente

Santo Antônio da Platina, 07 de junho de 2016

Francisco Edno da Silva
administrador

Francisco Edno da Silva
ADMINISTRADOR
CRA/PR 26.410

M015-47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº	NATUREZA DE ATIVIDADE	VALIDADE
13632	FARMACIA COM MANIPULACAO ALOPATICA E HOM	31/03/2017

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
BELLADONA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

NOME DE FANTASIA
FARMACIA BELLADONA FORMULAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:00 AS 18:00 / SAB 08:00 AS 12:00 H

ENDEREÇO	CNPJ
R BARAO DO RIO BRANCO 489	04.695.470/0001-78

LOCALIDADE	CIDADE
CENTRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	11326	ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY	DIRETOR TECNICO	SÓCIO 90.00 %

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
**********	08:00 AS 18:00	08:00 AS 18:00	08:00 AS 18:00	08:00 AS 18:00	08:00 AS 18:00	08:00 AS 12:00

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	21681	VALTER JUNIOR DOLES	SUBSTITUTO	CONTRATADO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
**********	**********	**********	**********	**********	**********	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHU17562

CARTÓRIO RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
Protestos
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
10 MAR. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

BELLADONA FÓRMULAS
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 04.695.470/0001-78

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 060/2016.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOSES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente Belladona Fórmulas Farmácia de Manipulação LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Santo Antonio da Platina, 09 de Junho de 2016.

Antônio Donizete da Silva Godoy
RG nº 3.952.524-0 SSP/PR
CPF nº 120.912.768-71

Belladona Fórmulas

ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"
BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 489, CENTRO
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR CEP 86430-000
TEL/FAX (43) 3558-1852 / 3534-5528
C.N.P.J. 04.695.470/0001-78
INSC. ESTADUAL 90244678-88
belladonaformulas@uol.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016
09/06/2016 - 09:05 HORAS
PORTE DE EMPRESA: EPP

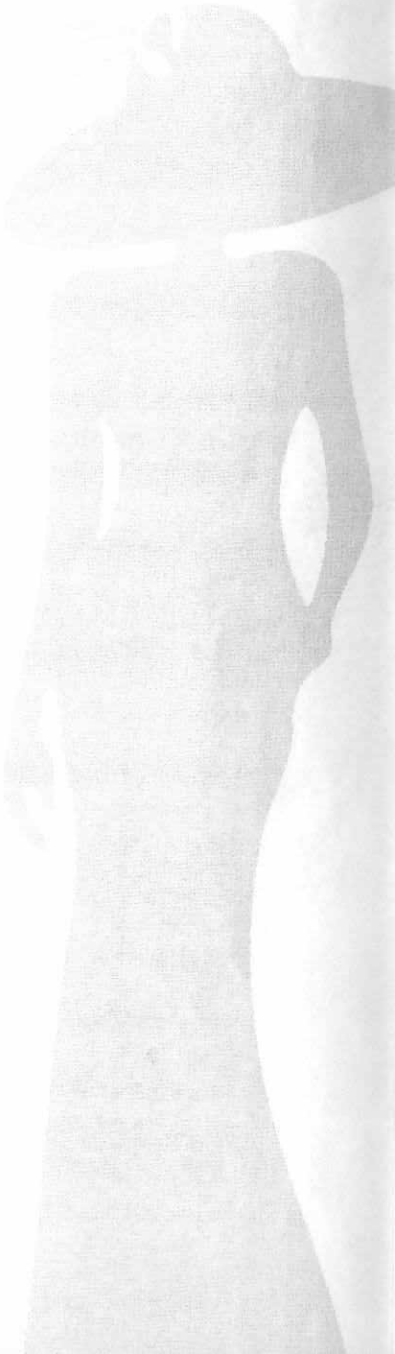

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 240

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA:

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
1 - Rogério Di Credo Gilioli	Poder Público Municipal	Executivo	
2 - André Telles da Silva Scandolo	Poder Público Municipal	Executivo	
3 - Marco Antônio Oliveira	Poder Público Municipal	Executivo	
4 – Donizete Fidelis	Poder Público Municipal	Legislativo	
5- Cristina Ap. de Paula Pinto	Poder Publico Municipal	Centro de Referencia da Assistência Social	
6- Terezinha dos Santos Ferreira Sarachi	Poder Publico Municipal	Centro de Referencia da Assistência Social	
7 – Ítalo Del Col	Sociedade Civil	Empresário	
8 – Cynthia Moreira M. Ribeiro	Trabalhadores	Agencia do Trabalhador	
9 – Maria Lúcia Marcidell	ONG´S	Organização de combate ao Câncer de Cambará	
10 - Waldir Trautwein	Entidades Profissionais Acadêmicas, Pesquisa		

MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA:

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
1 - Cláudio Vicente Dutra	Poder Público Municipal	Executivo	
2 - Jairo de Souza	Poder Público Municipal	Executivo	
3 - Andressa Garbellotti	Poder Público Municipal	Executivo	
4 – Olavo Mafra Sanches	Poder Público Municipal	Legislativo	
5- José Ricardo de Souza	Poder Publico Municipal	Centro de Referencia da Assistência Social	
6- Amanda Gabrielle Milani	Poder Publico Municipal	Centro de Referencia da Assistência Social	
7 - Gilberto Salles	Sociedade Civil	Empresário	
8 – Osmar Moreira	Trabalhadores	Agencia do Trabalhador	
9 – Gloria Moraes	ONG´S	Organização de combate ao Câncer de Cambará	
10 - Eleandro de Oliveira Silva	Entidades Profissionais Acadêmicas, Pesquisa	Colégio Estadual Agrícola de Cambará	

ANEXO II

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
Cambará	25.170	7	2	1	1		3		

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 36/2015

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS DE 1ª LINHA PARA REPAROS NOS MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A TABELA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARANÁ – SMV as empresas E.R. COMERCIO DE PECAS LTDA – CNPJ 00.097.340/0001-82 com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), 20% de desconto.

Cambará, 09 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES RESERVAS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA..

DO PREÇO MÁXIMO: R$ 41.310,92 (quarenta e um mil trezentos e dez reais noventa e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 27 DE Junho DE 2016 as 14:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 09 Junho de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 042/2016

EXTRATO DA ATA 052/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME

VALOR: R$ 16.886,85 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1236/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 050/2016, que tem AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 050/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatorio as seguintes empresas:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA-EPP pelo valor de R$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1235/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 057/2016

PROCESSO 077/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 057/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

** Elotech **
09/06/2016
Pág. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 1847/2016 de 09/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
04.001.04.123.1002.2.140.	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
726 - 4.4.90.52.00.00	00510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.1002.2.150.	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
727 - 4.4.90.52.00.00	00510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR		
08.002.08.243.2580.6.030.	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE		
479 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	**11.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:1.1.2.1.25.00.00.00	Fonte: 1000	9.000,00
Receita:1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1000	2.000,00
	Total da Receita:	**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Franciquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpi/Amunorpi/Curitiba

Impressão e Fotolito:
Editora Jornal Tribuna do Vale
Fone/Fax: 43 3534 4114

Circulação:
Apucarana | Arapoti | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaiti | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaiva | Japira | Joaquim Távora | Jundiaí do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA ME-EPP)
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES RESERVAS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA..

DO PREÇO MÁXIMO: R$ 41.310,92 (quarenta e um mil trezentos e dez reais noventa e dois centavos),

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 27 DE Junho DE 2016 as 14:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 09 Junho de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 042/2016
EXTRATO DA ATA 052/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME

VALOR: R$ 16.886,85 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1236/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 050/2016, que tem AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 050/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA-EPP pelo valor de R$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adicional Suplementar, no Orç
reais), destinado ao reforço das

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.
04.001.00.000.0000.0.000.
04.001.04.123.1002.2.140.
726 - 4.4.90.52.00.00 00510
04.002.00.000.0000.0.000.
04.002.04.122.1002.2.150.
727 - 4.4.90.52.00.00 00510
08.000.00.000.0000.0.000.
08.002.00.000.0000.0.000.
08.002.08.243.2580.6.030.
479 - 3.3.90.14.00.00 01000

pelo artigo anterior, na forma d
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.25.00.00.00
Receita:1.7.2.1.01.02.00.00

publicação, revogadas as dispos

E

Paraná, em 09 de junho de 201

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226 . 9926-1533
Distribuição Gratuíta
Região: Amunorpi/Amunop/Curitiba

Impressão e Fotolito:
Editora Jornal Tribuna do Vale
Fone/Fax : 43 3534 . 4114

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

PROCESSO Nº 066/2016.

Aos 13 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450– SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **060/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.** Conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME,** com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, 489, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.695.470/0001-78, representada por seu Procurador Antonio Donizete da Silva Godoy, inscrito no CPF/MF sob nº 120.912.768-71 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.952.524-0, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1239/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 052/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSILIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 052/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSILIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP pelo valor de R$ 26.608,40 (vinte e seis mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

TEREZA ERNESTINA DAYEH-ME pelo valor de R$ 29.492,80 (quarenta e dois mil quatrocentos noventa e dois reais oitenta centavos)

GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME pelo valor de 11.382,60 (onze mil trezentos oitenta e dois reais sessenta centavos)

STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP pelo valor de R$ 7.634,40 (sete mil seiscentos trinta e quatro reais quarenta centavos)

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE-ME pelo valor de R$ 23.873,00 (vinte e três mil oitocentos setenta e três reais)

WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME pelo valor de R$ 26.778,00 (vinte e seis mil setecentos setenta e oito reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

** Elotech **
14/06/2016
Pág. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 1850/2016 de 14/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.976,88 (cento e doze mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.1002.2.070.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
728 - 3.3.90.93.00.00	1021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.976,88
	Total Suplementação:	**112.976,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1000	112.976,88
	Total da Receita:	**112.976,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
Processo Administrativo nº 91/2015
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, torna-se público o resultado final da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma, abrindo-se a partir desta data o prazo recursal previsto na legislação:

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos visando à readequação da alíquota do RAT (Risco de Acidentes de Trabalho) e recuperação de créditos pagos indevidamente de acordo com as especificações do projeto básico.

Classificação final

1ª colocada: AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA. – ME
Nota Final = 78,66 (setenta e oito vírgula sessenta e seis).

2ª colocada: CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Nota Final = 40,00 (quarenta).

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 14 de junho de 2016.

GILVAN DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Decreto nº 152/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 049/2016 - EXTRATO DA ATA 059/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
VALOR: R$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 042/2016 - EXTRATO DA ATA 053/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: JOSEVILE CAMPI – ME
VALOR: R$ 24.679,50 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 24/2016 - Processo nº. 30/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2016

OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa Unipublica – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93, para a participação de dois Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação "Câmaras Municipais – Rotinas Internas", sendo o custo totalizado no valor de R$870,00 (oitocentos e setenta reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, em 13 de junho de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira - Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. BRASIL, 1229 – CENTRO – CEP: 86.390.000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cambará, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa: ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE–ME – inscrita no CNPJ sob nº 20.469.115/0001-37, em conformidade com os Protocolos nr. 2252/2016, constante do processo de licitação, TORNANDO PÚBLICA o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do item nº. 194, por pedido e justificativa da própria empresa, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – PROCESSO Nº 868/2015 - PMC – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, realizado no dia 14/01/2016 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 - ID 13/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Cambará-Pr. pelo período de 12 (doze) meses, lavrada em 03 de fevereiro de 2016, com vencimento em 03 de fevereiro de 2017.

Cambará, Pr. 14 de Junho de 2016.

João Mattar Olivato - Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 060/2016 - EXTRATO DA ATA 060/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME
VALOR: R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1238/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 051/2016, que tem AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 051/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

INFOCRIATIVA – COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA pelo valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 332/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 03/2016, protocolo nº 011734/16 de 09/06/2016, resolve:

I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016, instaurada pela Portaria nº 223/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 10 de junho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 042/2016 - - EXTRATO DA ATA 046/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA – ME

VALOR: R$ 16.926,35 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA O CLASSIFICADO no Concurso Público para o cargo abaixo (Edital nº 001/2015), para comparecer no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2016, ás 08:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua 02 de Março 460, munidos dos documentos exigidos no edital de concurso item 12 (Das Condições para Admissão). No item 12.1 – letra j (gozar de boa saúde física e mental) á relação de exames exigidos deverá ser retirada no setor de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 1.152/2016.

CLASSIFICADO CONVOCADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CONVOCADO	Classificação
490	ELIABE GOUVEIA DE SOUZA	2º

Guapirama – Pr. 14 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO nº 1236/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 050/2016, que tem **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDEPOR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 050/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA-EPP pelo valor de R$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 049/2016 - EXTRATO DA ATA 059/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
VALOR: R$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 042/2016 - EXTRATO DA ATA 053/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: JOSEVILE CAMPI – ME
VALOR: R$ 24.679,50 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 24/2016 - Processo nº. 30/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2016

OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa Unipublica – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93, para a participação de dois Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação "Câmaras Municipais – Rotinas Internas", sendo o custo totalizado no valor de R$870,00 (oitocentos e setenta reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, em 13 de junho de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira - Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. BRASIL, 1229 – CENTRO – CEP: 86.390.000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cambará, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa: ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE–ME – inscrita no CNPJ sob nº 20.469.115/0001-37, em conformidade com os Protocolos nr. 2252/2016, constante do processo de licitação, TORNANDO PÚBLICA o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do item nº. 194, por pedido e justificativa da própria empresa, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – PROCESSO Nº 868/2015 - PMC – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, realizado no dia 14/01/2016 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 - ID 13/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Cambará-Pr. pelo período de 12 (doze) meses, lavrada em 03 de fevereiro de 2016, com vencimento em 03 de fevereiro de 2017.

Cambará, Pr. 14 de Junho de 2016.

João Mattar Olivato - Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 060/2016 - EXTRATO DA ATA 060/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME
VALOR: R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA M
DECR
SÚMULA: Dispõe s

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito dc
no uso de suas atribuições legais, tend
promovida pelo Pregoeiro, com referên
que tem AQUISIÇÃO DE NOTA FISCA
CONTINUADOS AUTO COPIADO.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitaçã
051/2016, que tem por objeto a AQUISI
EM FORMULARIOS CONTINUADOS A

Artigo 2º: Em face da homologação e
vencedoras do certame licitatório as seg

INFOCRIATIVA – COMERCIO DE IN
10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica
instrumento de contrato, nos termos dc
decair o direito à contratação, sem preju

Artigo 4º: Este Decreto entra em vig

Guapirama (PR), 14 de Junho de 2(

PEDRO DE OL

PREFEITURA MUNICIPA
POR

O Prefeito Municipal de Santo Ant
atribuições que lhe são conferidas por
protocolo nº 011734/16 de 09/06/2016,

I - PRORROGAR por 60 (sessenta)
Comissão de Processo Administrativo
nº 223/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICI
DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. A

PEDRO CL
Pr

PREFEITURA MUNI(
PREGÃO SRP 042/2(
DATA DE ASSINATUI
CONTRATANTE
CONTRATADA: J. DOS S

VALOR: R$ 16.926,35 (dezesseis mil r
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERI
DESTINADOS PARA TODOS ORGÃ
ADQUIRIDOS CONFORME A NECES

PREFEITURA
CONCUR
CONVOCAÇ

O Prefeito Municipal de Gu
atribuições que lhe são conferidas
O CLASSIFICADO no Concurs
001/2015), para comparecer no di
horas, no setor de Recursos Hum
munidos dos documentos exigidos
para Admissão). No item 12.1 – l
relação de exames exigidos dever
conforme Decreto nº 1.152/2016.

CLASSIFICADO CONVOCADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRA
INSCRIÇÃO CONVOCADO
490 ELIABE GOUVEI

Guapirama – Pr. 14 de Junho de

PEDRO DE C